

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora CLÍCIA MARIA DE LIMA, matrícula 85707-1, CPF 078.944.652-91, no cargo de Agente Administrativo, Grupo III - Referência 7, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José dos Santos Pereira
Diretor-Presidente, em exercício

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1387 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0016686-0/2016 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora ELZENISIA PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 3223701-2, CPF 153.973.352-15, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência H, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José dos Santos Pereira
Diretor-Presidente, em exercício

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1388 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0015535-1/2016 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez, à servidora MARIA DO SOCORRO GONÇALVES CAVALCANTE, matrícula 323055-1, CPF 123.152.732-34, no cargo de Apoio Administrativo Nível I, 25 horas, Classe III - Referência 8, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 - EC41/03, combinado com o Art. 32 e Art. 35, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Determinar que os proventos sejam calculados conforme Art. 6º-A, da EC41/03, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José dos Santos Pereira
Diretor-Presidente, em exercício

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1389 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 15, XI, da Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e que o processo nº 0018158-5/2016 encontra-se regularmente instruído e, CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado - FPS-, gerido pelo Acreprevidência;

CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade, à servidora MARIA ROMEU GADELHA, matrícula 300837-1, CPF 217.448.152-91, que ocupava o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Grupo I - Referência 4, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média das remunerações de contribuições, nos termos do Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, combinado com o Art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e Art. 47, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005 e Art. 37, do ADCT, da Constituição do Estado do Acre, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 38, de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José dos Santos Pereira
Diretor-Presidente, em exercício

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1390 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0010496-2/2010 encontra-se regularmente instruído, CONSIDERANDO a Reanálise de Aposentadoria, ref. Ao Proc. TCE/AC nº 15.224.2011-90/DAFO/4º IGCE/OF/Nº 862/2016 de 19 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar parcialmente o Art. 1º da Portaria nº 325, de 06 de maio de 2016, que concedeu aposentadoria voluntária por idade, à servidora MARIA DA PENHA MENESES, matrícula 60046-1, CPF 045.030.312-87, nos seguintes termos:

Onde se lê:	Leia-se:
Nível 7	Referência 8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José dos Santos Pereira
Diretor-Presidente, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**PORTARIA Nº 1374 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O Diretor-Presidente, em exercício, do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 033, de 02.01.2015, e

Considerando o disposto nos artigos 11 e alíneas a, b, c, e d do inciso I, do art. 16 da Lei nº 2.258 de 31 de março de 2010.

Considerando o disposto nos artigos 3º e 19, inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a promoção do servidor ocupante do cargo de Analista de Sistemas:

Nome	Matrícula	Classe e Ref. Para Promoção	Data da Promoção
Gustavo Valle Mascarenhas	9226249-3	CL II, Ref. 1	15/01/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2016.

José dos Santos Pereira
Diretor - Presidente, em exercício

AGEAC

RESOLUÇÃO Nº. 039 /AGEAC, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.
Homologar a Transferência das Autorizações de Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros referentes aos Contratos nº 19/2016/DITRANS/AGEAC e nº 20/2016/DITRANS/AGEAC, firmados com a Empresa PETROACRE para a COOPTRANS.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE - AGEAC, no uso das suas atribuições, na condição de Presidente do Conselho Superior da AGEAC, de acordo com deliberação do CONSUP, instituído por meio do Decreto Estadual nº 3.988, de 7 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 278, de 14 de janeiro de 2014, da Lei nº 2.731, de 23 de agosto de 2013 e suas alterações, bem como, nas demais normas pertinentes.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.233, de 5 de junho de 2001, bem como as alterações dadas pela Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, que prevê a faculdade da Agência autorizar a prestação de serviços de transporte sujeitos a outras formas de outorga em caráter especial; CONSIDERANDO o disposto no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, assinado no dia 05 de maio de 2016, pelos representantes do Ministério Público do Estado do Acre, da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre e das empresas PETROACRE TRANSPORTES LTDA, C&S PEIXOTO LTDA, TRANSACREANA LTDA e COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DO ACRE – COTA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de continuação na prestação dos serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, que não pode sofrer interrupção, sob pena da Administração causar prejuízos incalculáveis à população usuária do referido transporte;

CONSIDERANDO por fim, o contido nos autos dos Processos nº144/2015/DITRANS/AGEAC, 01/2016/DEJUR/AGEAC, nº 03/2016/DEJUR/AGEAC e 035/2016/DITRANS/AGEAC.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Transferência das Autorizações para exploração dos serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, referentes às linhas nº 2005 (Cruzeiro do Sul/Pentecoste) e nº 2006 (Cruzeiro do Sul/Gregório – via Liberdade), objeto dos Contratos nº 19/2016/DITRANS/AGEAC e nº 20/2016/DITRANS/AGEAC, respectivamente, firmados entre a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC e a empresa PETROACRE TRANSPORTES LTDA, para a COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO VALE DO JURUÁ - COOPTRANS.

Art. 2º Os contratos descritos no art. 1º desta Resolução serão posteriormente adequados, conforme determinado na legislação vigente, ficando estabelecido como prazo máximo para cumprimento dos requisitos legais necessários para a prestação dos referidos serviços o dia 15 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 25 de novembro de 2016.

Rio Branco-AC, 25 de novembro de 2016.

Vanderlei Freitas Valente

Presidente do CONSUP

RESOLUÇÃO Nº. 040/AGEAC, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Homologar a Substituição da Autorização de Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros referente à linha nº 0036 (Rio Branco/Vila Campinas/Rio Branco).

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE - AGEAC, no uso das suas atribuições, na condição de Presidente do Conselho Superior da AGEAC, de acordo com deliberação do CONSUP, instituído por meio do Decreto Estadual nº 3.988, de 7 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 278, de 14 de janeiro de 2014, da Lei nº 2.731, de 23 de agosto de 2013 e suas alterações, bem como, nas demais normas pertinentes.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.233, de 5 de junho de 2001, bem como as alterações dadas pela Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, que prevê a faculdade da Agência autorizar a prestação de serviços de transporte sujeitos a outras formas de outorga em caráter especial;

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, assinado no dia 05 de maio de 2016, pelos representantes do Ministério Público do Estado do Acre, da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre e das empresas PETROACRE TRANSPORTES LTDA, C&S PEIXOTO LTDA, TRANSACREANA LTDA e COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DO ACRE – COTA, bem como o Aditamento ao TAC, assinado pela empresa A. A. J. DE MOURA -ME, no dia 25 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de continuação na prestação dos serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, que não pode sofrer interrupção, sob pena da Administração causar prejuízos incalculáveis à população usuária do referido transporte;

CONSIDERANDO por fim, o contido nos autos dos Processos, 01/2016/DEJUR/AGEAC, nº 03/2016/DEJUR/AGEAC e 092/2015/DITRANS/AGEAC.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Substituição da Autorização para exploração dos serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, referente à linha nº 0036 (Rio Branco/Vila Campinas/Rio Branco), anteriormente concedida à empresa JOSÉ ALBERTO DE MOURA LTDA EPP pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC, para a empresa A. A. J. DE MOURA – ME.

Art. 2º Fica estabelecido como sendo o dia 15 de dezembro de 2016 a data limite para apresentação de documentos pendentes, bem como, cumprimento de todas as exigências legais inerentes à autorização para exploração dos serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, no processo de regularização da empresa A. A. J. DE MOURA - ME, junto à AGEAC.

Art. 3º Condicionar a continuidade do processo de regularização da empresa A. A. J. DE MOURA - ME perante esta Agência, ao cumprimento do disposto no art. 2º desta Resolução, sob pena da aplicação das penalidades legais descritas na Lei Estadual nº 2.731/2013, e adoção das demais providências cabíveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 25 de novembro de 2016.

Rio Branco-AC, 25 de novembro de 2016.

Vanderlei Freitas Valente

Presidente do CONSUP

DEPASA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 046.2016-B

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA DIGICÓPIAS LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 425/2015 - CPL 04.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, com cessão gratuita dos equipamentos e fornecimento de todos os insumos necessários para a realização dos serviços, incluindo papéis, para atender as demandas das unidades administrativas no âmbito do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA.

VALOR: R\$ 432.600,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil e seiscentos reais)

LOTE I

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant. por mês	Quant. por 12 meses	Valor Unit. Adjudicado	Valor em R\$ por ano
ATENDER AO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO							
01	Serviços de impressão e/ou reprografia. Copia de documentos em preto e branco com cessão de equipamento de impressão de grande porte P&B e com fornecimento de papéis para atender a capital.	Und	CANNON MODELO: ADVANC E 4245	140.000	1.680.000	R\$ 0,10	R\$168.000,00